

DUKE ENERGY INTERNATIONAL,  
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.  
NIRE 35.3.00170563  
CNPJ n.º 02.998.301/0001-81

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA  
SEXTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM  
SÉRIE ÚNICA, DA DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.  
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2016 ("ASSEMBLEIA")

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de Novembro de 2016, às 10h, na sede de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar – Torre Norte – 30º andar.

CONVOCAÇÃO: dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Para os fins desta Assembleia, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Sexta Emissão da Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.*", celebrado em 1º de setembro de 2016, entre a Companhia e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da emissão ("Agente Fiduciário") ("Escritura de Emissão").

PRESENÇA: Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas no livro próprio, o Agente Fiduciário e a Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Guilherme Bueno Lahoz Moya, Presidente, e Julia Siggia Amorim, Secretária.

ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre:

1. considerando (i) o fato relevante divulgado pela Companhia em 10 de outubro de 2016 ("Fato Relevante"), por meio do qual a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral a celebração, em 10 de outubro de 2016, de um contrato de compra e venda, com base no qual, sujeito à satisfação de determinadas condições, Duke Energy International Group S.à.r.l., acionista controlador indireto da Companhia, alienará à China Three Gorges (Luxembourg) Energy S.à.r.l. ("Novo Controlador") o controle indireto da Companhia ("Alienação do Controle Indireto"); e (ii) o inciso VI da Cláusula 6.26 da Escritura de Emissão, que considera um Evento de Inadimplemento não automático (conforme definido na Escritura de Emissão) a "*efetiva conclusão (closing)*" da Alienação do Controle Indireto, buscam por meio desta Assembleia Geral de Debenturistas a autorização, para que a Alienação do Controle Indireto seja efetivamente concluída, sem que isso acarrete o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, dispensando, conseqüentemente, a adoção tanto pelos Debenturistas, como pelo Agente Fiduciário, de qualquer das formalidades previstas na Cláusula 6.26.2.1 da Escritura de Emissão quando da efetiva conclusão da Alienação do Controle Indireto, em razão de tal deliberação estar sendo antecipada nesta Assembleia.

DELIBERAÇÕES: Após a análise do Novo Controlador da Companhia pelos Debenturistas, nos termos do Fato Relevante, a totalidade dos Debenturistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram seu consentimento e a conseqüente aprovação com relação à efetivação da Alienação do Controle Indireto da Companhia para a China Three Gorges (Luxembourg) Energy S.à.r.l., nos exatos termos constantes do Fato Relevante, sem que isso cause ou venha a causar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da escritura de Emissão, dispensando, por conseqüência, o procedimento disposto na Cláusula 6.26.2.1. da Escritura de Emissão.

Adicionalmente, os Debenturistas, por unanimidade de votos, estabeleceram que, caso a Alienação do Controle Indireto divulgado não seja concluída conforme divulgada por meio do Fato Relevante, restarão nulos os efeitos originalmente pretendidos por meio desta Assembleia.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Guilherme Bueno Lahoz Moya, Presidente; Julia Siggia Amorim, Secretária. Debenturistas: Banco Citibank S.A. Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Companhia: Duke Energy

Continuação da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. realizada em 25 de Novembro de 2016.

International, Geração Paranapanema S.A. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 25 de Novembro de 2016

---

Julia Siggia Amorim

Secretária